

MODESTO, Luiz Sergio (1999). Ciência Política: ensino sistemático ou problemático? *In **Práticas Forenses***. Órgão de Divulgação da Faculdade de Direito Laudo de Camargo - Unaerp. Nº 10. 31/05/99. P. 4. Ribeirão Preto: Faculdade de Direito Laudo de Camargo da Universidade de Ribeirão Preto - Unaerp.

Ciência Política: ensino sistemático ou problemático?

O ano de 1995 trouxe novidades para o ensino do Direito. Portaria do Ministério da Educação, no final de 1994, fixou diretrizes curriculares e conteúdo mínimo do Curso de Direito. Ao contrário do que ainda se pensa, e do que propõe a legislação, conteúdo mínimo não implica tópicos do programa de uma disciplina idênticos para todos os professores que a lecionam. Implica, isto sim, o mínimo de *matérias*, como amplos recortes no campo do conhecimento, de onde são tiradas as especificidades de cada um desses campos, designadas *disciplinas*.

A portaria destacou a Ciência Política precedendo a Teoria do Estado. Essa precedência implica distinção atual entre a amplitude genérica do fenômeno político, como relações intercorporais de superposição por mando ou força nos espaços doméstico e público, do qual, dentre outras Coletividades, destaca-se, como uma de suas probabilidades, a Coletividade-Estado, enquanto associação de interesses normatizáveis (Weber). Nesse caso, observa-se, o sentido fenomenológico parte da Política para o Estado, e não o contrário.

Essa portaria, contudo, trouxe um complicador para todos os Cursos de Direito no Brasil e acentuou a diferença entre aulas sistematizantes e aulas problematizantes. Professores que por acaso não se especializaram no gênero Política, aí desenvolvendo seu campo de pesquisa sobre a espécie Coletividade-Estado no mestrado e no doutorado, ainda que titulados em Teoria do Estado, tendem a reduzir a Ciência Política ao monismo de quando surgiu no século passado, que equivale Estado a Direito no campo da

Filosofia, ou Ciência Política a Teoria do Estado no campo da Sociologia. Por esse monismo, acentuado por aulas sistematizantes que a abordagem sugere, crê-se que a política só existe por graça do Estado, abordado a partir de sua ideação dogmática no Direito Público, nele prevalecendo o *dever-ser* ao qual a realidade deve enquadrar-se, caso contrário, muda-se a realidade e não o Direito-Estado.

Professores que partem do pluralismo da Política para o Estado, falsificam a falácia *ubi societas, ibi jus* (onde há sociedade, há direito) do enfoque monista. Problematizam suas consequências dogmáticas, observando nas relações cotidianas e extracotidianas, não o conceito de ser, mas o *ser*, aquele que enfrenta regularidades e até mesmo normas, e nem sempre está em sintaxe com os interesses da intermitente superposição política da Coletividade-Estado.

No caso monista (Jellinek), em que Ciência Política equivale a Teoria do Estado, ou vice-versa, para acompanhar as aulas, basta estar passivo e acrítico à sua exposição “coimbrã”, reproduzindo os conceitos dos livros. No caso pluralista da Ciência Política como gênero (Balandier), que inclui, tanto relações tribais ou coletivas sem Estado, quanto relações com a Coletividade-Estado, acompanhar as aulas exige participação ativa e crítica do aluno, por interação constante com o professor, mediante perguntas que testem suas descrições da realidade política por reflexão aplicada - não reprodução - do quanto ensinado. Nesse caso, o ensino não fica confinado aos livros, mas salta prático da realidade que se observa desconforme.